



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/05/1.974.

.....
SECRETÁRIO ADMINISTR.

DECRETO Nº 1.546, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.973.

ESTABELE NORMAS GERAIS PROVISÓRIAS A SEREM OBEDECIDAS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS NA CIDADE E VILAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 29, DA LEI ORGÂNICA;

CONSIDERANDO QUE AS CONSTRUÇÕES URBANAS DEVEM OBEDECER REQUISITOS MÍNIMOS QUE ASSEGUREM O ORDENAMENTO NO CRESCIMENTO DA CIDADE E DAS VILAS, RESPEITADOS OS CRITÉRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, DO ZONEAMENTO, TIPOS DE CONSTRUÇÃO, RECUELO, FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DAS POSTURAS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DO PLANO DIRETOR JÁ SUGERIU SUBSÍDIOS PARA DISCIPLINAR AS CONSTRUÇÕES NO QUARTEIRÃO DA CATEDRAL SÃO JOÃO BAPTISTA;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES REGULADORAS DA LEI Nº 1.150, DE 28 DE JULHO DE 1.965, ESTABELECENDO RESTRIÇÕES AS OBRAS DE UM PAVIMENTO E REFORMA DE PRÉDIOS NA ZONA CENTRAL DA CIDADE;

CONSIDERANDO SE ENCONTRAR EM ESTUDOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL UM PROJETO DE CÓDIGO DE OBRAS, DEVENDO O MESMO, TAMBÉM, SER APRECIADO PELOS PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO E PELO CÂMARA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO, A URGÊNCIA EM SE FIXAR NORMAS DISCIPLINADORAS INERENTES À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,

DECRETA:

ARTº 1º - OS PROJETOS DE OBRAS, CONTENDO PLANTAS BAIXAS E DE FACHADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E REQUERIMENTO COM DADOS DA SITUACÃO, ORÇAMENTO E OUTROS ELEMENTOS INFORMATIVOS DE INTERESSE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEPENDERÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

§ ÚNICO - A APROVAÇÃO DE PROJETOS CIVIS SÓMENTE CONCEDE AO INTERESSADO O DIREITO DO INÍCIO DAS OBRAS DEPOIS DE SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS FISCAIS, DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

ARTº 2º - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SERÁ EXIGIDA NAS OBRAS DE ALVENARIA COM MAIS DE 18 M² E NAS DE MADEIRA COM MAIS DE 80 M², DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CREA - 8º REGIÃO.

.....